



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga- MG

Caratinga , 31 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 5032 – Decreto nº 135 de 28/05/2021

DECRETO Nº 135/2021

Dispõe sobre retorno das atividades presenciais e implantação do Regime de Ensino Híbrido nas instituições públicas e privadas de ensino no Município de Caratinga-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CP Nº 15/2020, CNE/CP Nº 19/2020, a Resolução CNE/CP Nº 2 de 10 de dezembro de 2020, as Resoluções CME Nº 01/2021, CME Nº 02/2021,

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 121, de 27 de janeiro de 2021 e publicado em fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Caratinga ao Plano Estadual Minas Consciente através do Decreto Municipal nº 173/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades escolares obrigatórias para o retorno das atividades em Regime de Ensino Híbrido nas instituições de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno às atividades presenciais em Regime de Ensino Híbrido nas instituições municipais públicas e privadas, observando o seguinte cronograma:

I – A Educação Básica, pública e privada (Ensino Fundamental – Anos Iniciais/Anos Finais e Ensino Médio), a partir de 14 de junho de 2021;

II – A Educação Infantil, pública e privada, somente após reavaliação do quadro epidemiológico no âmbito da Educação Básica, o que ocorrerá na 3ª (terceira) semana de julho do corrente ano;

III – As instituições que ofertam cursos técnicos profissionalizantes, preparatórios, pré-vestibulares, escolas de idioma e demais instituições afins, a partir de 14 de junho de 2021;

IV – As instituições que ofertam cursos de nível superior, no mês de agosto do presente ano, devendo cumprir o protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais previsto nas Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19, apresentando, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, plano sanitário de retorno das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde para deliberação conjunta;

Parágrafo único. Dependendo das condições sanitárias e de logística, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, poderão adiar e/ou antecipar as datas previstas no caput deste artigo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, fará(ão) a edição de Portaria para estabelecer os protocolos para o retorno às atividades presenciais relativas às instituições de ensino tratadas no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 28 de maio de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal